



Esclarecimentos - Processo 109/2026 - FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
02/07/2026 11:55	Prezados, Ao analisar o Pregão Eletrônico nº 109/2026, verificamos a indicação dos seguintes equipamentos: • Solução Servidor de Rack – Modelo: PowerEdge R760xs; • Solução Servidor de Rack – Modelo: PowerVault ME5012; • Solução Servidor de Rack – Modelo: PowerSwitch S5224F-ON. Diante disso, solicitamos a confirmação de que os modelos acima constituem apenas marca e modelo de referência, sendo aceitas soluções de outros fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, funcionais e de desempenho exigidas no edital. Nosso entendimento está correto? Atenciosamente, -- Amanda Santiago MMKM Comércio de Informática LTDA CNPJ: 47.889.393/0001-08		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
06/07/2026 08:26	O certame exige exclusivamente a marca DELL/EMC devido à necessidade de padronização, compatibilidade tecnológica e integração nativa com a infraestrutura já existente no Data Center do IBICT, conforme justificativa técnica detalhada no Item 7 do Termo de Referência.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
02/07/2026 11:59	Prezados(as), Considerando as normas fiscais vigentes e as determinações dos órgãos fazendários, vimos, por meio deste, solicitar esclarecimento quanto à forma de faturamento a ser adotada no âmbito deste certame. Especificamente, questiona-se a emissão de documentos fiscais de forma segregada, conforme descrito a seguir: * Itens de hardware faturados por meio de Notas Fiscais de Venda de Mercadorias (NF-e / DANFE), nos termos da legislação tributária aplicável (Lei Complementar nº 87/1996, Lei nº 8.846/1994 e regulamentações do CONFAZ); * Itens de serviços, incluindo software e garantias associadas aos equipamentos fornecidos, ainda que apresentados como solução integrada, faturados separadamente pelo fabricante ou distribuidor por meio de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFSe), em conformidade com a Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal vigente. Destacamos que tal prática visa assegurar a plena conformidade com a legislação tributária, garantindo a correta incidência de tributos e a adequada escrituração contábil das operações. Adicionalmente, anexamos respostas a esclarecimentos semelhantes apresentados em licitações, nas quais houve entendimento favorável quanto a esse modelo de faturamento. Diante do exposto, solicitamos a gentileza de confirmar o entendimento quanto à possibilidade de adoção da emissão de notas fiscais de venda e de serviços no presente certame? Atenciosamente, -- Amanda Santiago MMKM Comércio	ESCLARECIMENTOS NOTAS FISCAIS.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/84458c68d1f44dc9ac0d4f61233c7f88.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
06/07/2026 08:27	Deve-se esclarecer que, por exigência das normas de prestação de contas do Financiador (FINEP) e da rubrica orçamentária do projeto, a Solução deverá ser faturada de forma unificada e integral como "Equipamento/Bem Permanente", em Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e/DANFE), devendo os custos de garantia (ProSupport), suporte e ProDeploy estarem obrigatoriamente embutidos/compostos no valor unitário de cada item de hardware, sem qualquer destaque ou emissão de NFS-e (Nota de Serviço) apartada.		Não há arquivo anexado.